

Prefeitura de Anápolis edita novo decreto sobre funcionamento das atividades econômicas

Goiânia, 14 de abril de 2021

A Prefeitura de Anápolis publicou o Decreto nº 46.266, de 14 de abril de 2021, que "Redefine as disposições acerca do funcionamento dos setores produtivos e entretenimento e lazer durante a pandemia gerada pelo coronavírus (covid-19) e suas variante".

Por meio do novo Decreto fica reiterada a situação de emergência na saúde pública do Município de Anápolis e as atividades permanecem em funcionamento de acordo com os Protocolos específicos de cada segmento.

A relação de flexibilização pelo rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) será publicada para consulta dos interessados no site oficial do município.

De acordo com Nota Técnica da Secretaria de Municipal, o município de Anápolis está dentro do risco **moderado**, devendo observar os protocolos desse nível.

Nesse nível, quanto a “**indústria**” permanecem abertos:

- farmacêutica, produtos para saúde e similares.
- indústrias do seguimento de transporte
- Obras: qualquer tipo de obra
- indústria de alimentos e bebidas
- higiene pessoal, cosméticos, perfumaria, saneantes e similares
- indústrias do segmento agropecuário e saúde animal
- A Indústria, o Comércio (atacado e varejo) e a Prestação de serviço, Cultivo e Criação de Alimentos: atividades voltadas ao suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades essenciais e de manutenção da vida, não elencados nos protocolos específicos; e atividades essenciais à manutenção do patrimônio, tais como funerárias, sepultamento, energia, combustíveis, segurança pública e privada, captação/distribuição/tratamento de água e esgotos e resíduos, agências bancárias e casas lotéricas, telecomunicações, atividades de informação e comunicação, atividades de extração mineral e vegetal, cultivo e criação de alimentos, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, etc
- atividades industriais em geral não definidas anteriormente

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elaborado por:

Lenner Rocha – Assessoria Legislativa/COTEC (lenner@sistemafieg.org.br)